



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.411

REFERENDUM AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ E A SOCIEDADE CIVIL BEM ESTAR FAMILIAR.

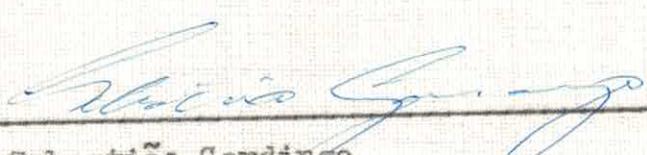
A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Matipó e a Sociedade Civil Bem Estar Familiar, bem como, as oito cláusulas e respectivos parágrafos constantes do mesmo.

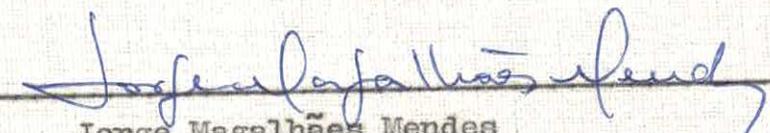
Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias já incluídas no orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 12 de outubro de 1990.



Sebastião Gardingo
Prefeito Municipal



Jorge Magalhães Mendes

Chefe do Serviço Administrativo.